



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

PARECER CONCLUSIVO

Em cumprimento às determinações funcionais atinentes, essa Comissão de licitação avaliou os autos e constatou que o rito processual administrativo para solicitação de serviços foi corretamente obedecido, com o conhecimento da autoridade administrativa municipal, expressa liberação pelo setor de contabilidade e parecer jurídico autorizador, que por sua vez também já havia avaliado a técnica formal, o conteúdo e a necessidade do procedimento.

Uma vez identificados os requisitos essenciais indispensáveis à sua efetivação, quais sejam: a) necessidade da aquisição de tecidos dos tipos: Brim Sola sol e Capote Cirúrgico, para o Hospital Dr. José de Brito Magalhães ; b) razão da escolha do fornecedor ou executante; c) justificativa do preço; e d) avaliação prévia feita pelo solicitante. Desta forma não pode ser a conclusão senão entender pela comprovada necessidade da contratação direta por dispensa de licitação, tudo em consonância com o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Piracuruca - PI, 21 de julho de 2017.

Oziel da Silva Celestino
Presidente da Comissão de Licitação

Alan Castelo Branco Castelo Cerqueira de Aguiar
Secretário

Nívia Escorcio Alves
Membro